



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) – home-page [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

## **RESOLUÇÃO Nº 27/2023**

**SÚMULA:** Abre Créditos Adicionais Suplementares no total de R\$ 1.581.764,80 (Um Milhão, Quinhentos e Oitenta e Um, Setecentos e Sessenta e Quatro Mil e Oitenta Centavos).

A Presidência e Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Resolução n.º 41/2022, que aprovou o Orçamento Geral para o exercício 2023, combinada com o Art. 43 § 1º, Inciso I, II da Lei Federal n.º 4320/64 e Lei Complementar n.º 101/2000.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI para o exercício de 2023, Créditos Adicionais Suplementares conforme Alteração Orçamentária que se especifica a seguir, na importância de R\$ 1.581.764,80 (Um Milhão, Quinhentos e Oitenta e Um, Setecentos e Sessenta e Quatro Mil e Oitenta Centavos).

|                                  |                 |     |                                    |                  |
|----------------------------------|-----------------|-----|------------------------------------|------------------|
| <b>09 – DEPARTAMENTO SAMU</b>    |                 |     |                                    |                  |
| <b>09.001 – DIVISAO SAMU</b>     |                 |     |                                    |                  |
| 04.122.0011.1.011 – DIVISAO SAMU |                 |     |                                    |                  |
| 88                               | 4.4.90.52.00.00 | 727 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ 1.581.764,80 |

**ARTIGO 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com Art. 43, § 1º: Inciso II – Excesso de Arrecadação.

### **II – Excesso de Arrecadação**

| <b>Conta de Receita</b>   |                                | <b>Valor</b>     |
|---------------------------|--------------------------------|------------------|
| 1.7.2.9.50.01.05.00.00.00 | CONVENIO SESA/SAMU AMBULANCIAS | R\$ 1.581.764,80 |

Este Ato do Gestor entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Jacarezinho/PR, 08 de Novembro de 2023.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Presidente

Antonioni Antenor Palhares  
Diretor Geral